



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

ANÁLISE

Análise nº 15/2025/SESDEC-NCOM

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E ACESSÓRIOS

1.1. Dos Veículos

1.1.1. A análise técnica de compatibilidade entre os requisitos mínimos exigidos no ITENS DO ANEXO I - Termo de Referência (0065471701) e a proposta apresentada pela empresa (0066174724), estão no quadro a seguir:

ITENS DO ANEXO I - Termo de Referência)	TIPOS DE VEÍCULOS (ANEXO I - Termo de Referência)	VEÍCULOS APRESENTADOS NA PROPOSTA (0066174724)	PARECER (0066249943) p. 3
01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	VEÍCULO TIPO PICK UP (CABINE DUPLA)	HILUX CD 4X4 2.8 DIESEL AUT. [STD]	Atendem aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO I - Termo de Referência.
02	VEÍCULO TIPO PICK UP (CABINE SIMPLES)	HILUX CS 4X4 2.8 TDI DIESEL AUT.	Atendem aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO I - Termo de Referência.
12, 13, 17, 26 e 29	VEÍCULOS TIPO SUV COMUM	RENEGADE ALTITUDE T270 1.3 TB FLEX AUT. DUSTER ICONIC PLUS 1.3 TCE 16V FLEX AUT	Atendem aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO I - Termo de Referência.
09, 10 e 11	VEÍCULOS TIPO SUV (CÃES)	TRAILBLAZER HIGH COUNTRY 2.8 TURBO DIESEL2025	Atendem aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO I - Termo de Referência.
18, 27 e 28	VEÍCULOS TIPO SUV 4X4	TRAILBLAZER HIGH COUNTRY 2.8 TURBO DIESEL2025	Atendem aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO I - Termo de Referência.

19 e 30	VEÍCULO TIPO FURGÃO	MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO 16V DIESEL	Atendem aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO I - Termo de Referência.
---------	------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

1.1.2. Os veículos apresentados na proposta de empresa CS Brasil **atendem** ao solicitado no **ANEXO I - Termo de Referência (0065471701)**

1.2. Dos Acessórios

1.3. Considerando que o objeto da presente contratação trata-se de **Locação de Veículos Operacionais** e que estes possuem acessórios necessários ao atendimento da finalidade institucional;

1.4. Considerando que alguns dos acessórios, se ofertados de maneira divergente, podem comprometer o efetivo funcionamento operacional;

1.5. Considerando que não foram enviados pela empresa catálogo/especificações dos acessórios a serem instalados nos veículos;

1.6. Não foi possível verificar a compatibilidade técnica entre os acessórios a serem instalados nos veículos e aos solicitados por esta Secretaria, em relação aos seguintes anexos:

ANEXO 3 - RÁDIO TRANSCECTOR (0061294022)

ANEXO 5 - CÂMERAS EMBARCADAS (0061294104)

2. DA PLANILHA DE CUSTOS

2.1. Quanto a análise da Planilha de Custos, esta foi verificada pela Coordenadoria de Administração e Finanças desta Secretaria - CAF/SESDEC, emitindo o seguinte parecer: **(0066249943) p. 1:**

"Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente o artigo 23, que trata da forma de composição de preços nas contratações pública, **não se faz necessária a elaboração da planilha de custos e formação de preços** quando se tratar de serviços **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos quais os custos indiretos e encargos trabalhistas não são de responsabilidade direta da Administração.

No caso em análise, o objeto da contratação **não envolve a alocação exclusiva de trabalhadores para execução das atividades**, tampouco caracteriza vínculo direto entre os prestadores e o órgão contratante, enquadrando-se, portanto, na hipótese de **serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra**.

Dessa forma, a cotação pode ser **realizada de forma global ou unitária**, conforme a natureza do objeto, **com base nas disposições do art. 23 do Decreto nº 28.874/2024**, que prevê a utilização de pesquisa de preços ou outras metodologias adequadas para estimativa de valor, **dispensando a apresentação da planilha de custos detalhada**.

Assim, a planilha de custos encontra-se **devidamente justificada e amparada na legislação vigente**, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, no que concerne à Proposta de Preços e à Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, consideramos que a licitante atende às exigências necessárias, sendo esse o parecer desse Núcleo de Contabilidade".

2.2. Portanto, fica **aprovada pela unidade competente a Planilha de Custos** apresentada pela empresa CS BRASIL.

3. DILIGÊNCIAS

3.1. Solicitação de envio pela empresa CS BRASIL, CNPJ: 27.595.780/0001-16 das especificações/catálogo referente aos acessórios RÁDIO TRANSCECTOR e CÂMERAS EMBARCADAS, em atendimento ao item 30.16 do ANEXO I - Termo de Referência (0065471701), a fim de possibilitar a avaliação técnica desta Secretaria.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, informamos que ficam aprovados os Veículos e a Planilha de Custos apresentados pela empresa CS BRASIL, CNPJ: 27.595.780/0001-16.

Ademais, em razão da necessidade de complementação de informações, solicitamos que seja diligenciado com a empresa os documentos ausentes para que esta Secretaria emita uma análise final.

Sem mais para o momento.

CARLOS CURY TITO

Gerente Adjunto de Compras da SESDEC

Portaria nº 1189 de 21 de outubro de 2025 (0065618924)

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretario Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Gerente Substituto(a)**, em 09/11/2025, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/11/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066249604** e o código CRC **0DD570F8**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0037.007245/2024-26

SEI nº 0066249604